

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)



LEI N° 701

DE 14 DE OUTUBRO DE 1998.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MUDAS DE CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO., a Doar Mudas de Café, aos moradores da zona rural do Município, através dos recursos geridos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - F.M.D.A.

Art.2º) - O Programa de doações deve ser regulamentado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - C.M.D.R.

Art.3º) - Os agricultores para se beneficiarem do programa, devem ter sua propriedade dentro da área do Município

Art.4º) - Como forma de incentivo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anistiar os beneficiado pelo programa aplicado pela Lei nº635 de 25 de novembro de 1997, que foram financiados pelo - F.M.D.A.

Art.5º) - Para efeito desta Lei observar-se-á o cadastro dos agricultores junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) - Revoga-se as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 24/10/98 A: 29/10/98
GABINETE DO PREF. ITD

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste - RO
PUBLICAÇÃO n. 4778
de 24/10/98 a 29/10/98
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Setor de Publicação e Registro
Maria Teixeira de O. Coelho
Sob o Poder de Publicação e Registro
Pelo Setor de Publicação e Registro

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção
através do documento em anexo

Em, 15-10-98

EDUARDO JESUS DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Divisão Protocolo
Prot. 039/98/EMB/P/98/17

DIVISÃO LEGISLATIVA,

SEGUE O PRESENTE A PRESENTE LEI PARA SER CON-
FERIDA COM O PROJETO DE LEI.

EM, 15.10.98

João Pedro Veríssimo
Presidente da Câmara Municipal

ao Arquivo Geral;

Segue o presente processo para
ser arquivado.

em, 29-10-98

RJ